



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

TERMO ADITIVO Nº 14/2022 CONTRATO Nº 27/2021

**TERMO ADITIVO Nº 14/2022 AO
CONTRATO Nº 27/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DO
MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, E
A EMPRESA ULRİK
COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI, QUE TEM POR OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MOTORISTA, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.359.818/0001-36, com sede na Praça João Fossalussa, nº. 867, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº. 867 - Centro, Olímpia/SP, CEP 15400-057, Presidente, aqui denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 21.479.037/0001-14, estabelecida na Avenida Marques de Barbacena, 45, Ferrazópolis, na cidade São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09791-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO YOSHIO TAI**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF [REDACTED] com endereço residencial na [REDACTED]

[REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 27/2021**, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Da prorrogação e do prazo): O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 27/2021 por 12 (doze) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 18 de outubro de 2022 e termo *ad quem*, o dia 18 de outubro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA O reajuste do valor, previsto em contrato na cláusula 4.2, deverá ser realizado por Termo de Apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

8
9/17



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

01– PODER LEGISLATIVO

01.02– SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 29 de agosto de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE



ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

Representada por: Eduardo Yoshio Tai

CPF: 



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

TESTEMUNHAS:

NOME: Liama Cip. Duarte Corio
CPF: [REDACTED]

NOME: Luís César Romário
CPF: [REDACTED]